

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Cristópolis*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO.....



**DECRETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 23 DE 06 DE MAIO DE 2024**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 347 de 30 de dezembro de 1899, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**0205000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	78.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 17530000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	77.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>78.000,00</b>	<b>78.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>78.000,00</b>	<b>78.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>78.000,00</b>	<b>78.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 6 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 06 de maio de 2024.

**AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 071.886.395-07

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 490.670.795-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 24 DE 09 DE MAIO DE 2024**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 347 de 30 de dezembro de 1899, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.031 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF</b>		
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>2.045 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE ARAÚJO</b>		
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.642,00	0,00
3.1.90.11.00 / 16590000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	26.642,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>26.642,00</b>	<b>26.642,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>31.642,00</b>	<b>31.642,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>31.642,00</b>	<b>31.642,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 9 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 09 de maio de 2024.

*Ailson Nascimento Ribeiro Filho*

**AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 071.886.395-07

*Gilson Nascimento de Souza*

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 490.670.795-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 25 DE 13 DE MAIO DE 2024**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 347 de 30 de dezembro de 1899, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.011 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS</b>		
3.3.90.14.00 / 15001001 - Diarias - Civil	3.470,00	0,00
3.3.90.31.00 / 15001001 - Premiações Cult, Artíst. Científicas, Desp.e outs	0,00	3.470,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.470,00</b>	<b>3.470,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.470,00</b>	<b>3.470,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>3.470,00</b>	<b>3.470,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 13 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 13 de maio de 2024.

*Ailson Nascimento Ribeiro Filho*

**AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 071.886.395-07

*Gilson Nascimento de Souza*

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 490.670.795-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 26 DE 15 DE MAIO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 350/2023 de 28 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**0101000 - CAMARA MUNICIPAL**

**2.001 - ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS**

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diárias - Civil	4.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	39.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>43.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>43.000,00</b>

**0205000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>60.000,00</b>

**0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

**2.029 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	13.000,00
4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente	27.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>40.000,00</b>

**0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**2.074 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO QUALIFAR-SUS**

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>

**0212000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

**2.071 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>154.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

<b>0101000 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>2.001 - ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS</b>	
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	43.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>43.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>43.000,00</b>
<b>0205000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
<b>2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3.3.90.39.00 / 17530000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>	
<b>2.029 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>	
3.3.90.39.00 / 15430000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>	
<b>2.031 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF</b>	
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>0212000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>2.071 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>154.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 15 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 15 de maio de 2024.

*Alson Nascimento Ribeiro Filho*

**ALSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 071.886.395-07

*Gilson Nascimento de Souza*

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 490.670.795-53





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 27 DE 16 DE MAIO DE 2024**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 347 de 30 de dezembro de 1899, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**0205000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	12.900,00	0,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	12.900,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>12.900,00</b>	<b>12.900,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>12.900,00</b>	<b>12.900,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>12.900,00</b>	<b>12.900,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 16 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 16 de maio de 2024.

*Ailson Nascimento Ribeiro Filho*

**AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 071.886.395-07

*Gilson Nascimento de Souza*

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 490.670.795-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 28 DE 20 DE MAIO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 350/2023 de 28 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

<b>0207000 - SEC. MUN. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER E TURISMO</b>		
<b>1.006 - CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPL. QUADRAS POLIESPORTIVAS,CAMPOS DE FUTEBOL E GINASIO DE ESPORTE</b>		
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes		1.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>		
<b>2.029 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>		
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo		46.000,00
4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente		28.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>74.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>74.000,00</b>
<b>0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
<b>1.004 - CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPL. DE ESCOLAS DO ENSINO BASICO</b>		
4.4.90.51.00 / 15990000 - Obras e Instalacoes		80.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>80.000,00</b>
<b>2.072 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO - REC. VINCULADOS</b>		
3.3.90.30.00 / 15990000 - Material de Consumo		5.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>85.000,00</b>
<b>0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>		
<b>2.045 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE ARAÚJO</b>		
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		300.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>300.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>300.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total Suplementado: 460.000,00

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

**2.029 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**

3.3.90.39.00 / 15430000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	33.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>33.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>33.000,00</b>

**0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

**1.042 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO NO COLÉGIO SÃO PEDRO NA SEDE**

4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalacoes	46.000,00
4.4.90.51.00 / 15990000 - Obras e Instalacoes	80.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>126.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>126.000,00</b>

**0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**2.045 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE ARAÚJO**

3.1.90.11.00 / 16590000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>300.000,00</b>

**0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS**

**1.019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.000,00</b>

Total Anulado: 460.000,00

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 20 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 20 de maio de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

*Ailson Nascimento Ribeiro Filho*

**AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 071.886.395-07

*Gilson Nascimento de Souza*

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 490.670.795-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 29 DE 22 DE MAIO DE 2024**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 347 de 30 de dezembro de 1899, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

<b>0205000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 17530000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>0206000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>		
3.3.90.47.00 / 17080000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	0,00
3.3.90.47.00 / 17200000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.074 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO QUALIFAR-SUS</b>		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	3.000,00	0,00
3.3.90.32.00 / 16000000 - Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quarta-feira, 22 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 22 de maio de 2024.

**AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 071.886.395-07

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 490.670.795-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 30 DE 28 DE MAIO DE 2024**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 347 de 30 de dezembro de 1899, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**0205000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de terça-feira, 28 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2024.

*Ailson Nascimento Ribeiro Filho*

**AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 071.886.395-07

*Gilson Nascimento de Souza*

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 490.670.795-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 31 DE 29 DE MAIO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 329.577,15 (Trezentos e vinte e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais e quinze centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 350/2023 de 28 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$329.577,15 (Trezentos e vinte e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais e quinze centavos) a saber:

**Dotações Suplementares**

0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
2.029 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica		177.577,15
	Total por Ação:	177.577,15
	Total por Unidade Orçamentária:	177.577,15
0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
2.011 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS		
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica		134.000,00
	Total por Ação:	134.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	134.000,00
0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS		
2.064 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA CIDE		
3.3.90.30.00 / 17500000 - Material de Consumo		18.000,00
	Total por Ação:	18.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	18.000,00
	<b>Total Suplementado:</b>	<b>329.577,15</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
1.004 - CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPL. DE ESCOLAS DO ENSINO BASICO		
4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalacoes		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO  
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

<b>1.042 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO NO COLÉGIO SÃO PEDRO NA SEDE</b>		
4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalações		100.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>1.043 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS NA SEDE</b>		
4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalações		27.577,15
	<b>Total por Ação:</b>	<b>27.577,15</b>
<b>1.044 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS COM GINÁSIO NO DISTRITO SÍTIO DE ERMENEGÍDIO</b>		
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações		134.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>134.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>311.577,15</b>
<hr/>		
<b>0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS</b>		
<hr/>		
<b>2.065 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>		
3.3.90.30.00 / 17000000 - Material de Consumo		18.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>18.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>18.000,00</b>
	<b>Total Anulado:</b>	<b>329.577,15</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 29 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 29 de maio de 2024.

*Ailson Nascimento Ribeiro Filho*

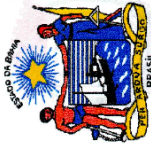
**AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 071.886.395-07

*Gilson Nascimento de Souza*

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 490.670.795-53



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - SEMDEMA  
 CNPJ/MF 13.655.089/0001-76



## LICENÇA AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA – LU Nº 003/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE CRISTÓPOLIS - SEMDEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 714/2014, alterada pela Lei Municipal nº 290/2019, com regulamento aprovado pelo Decreto nº 058/2019, em consonância com o de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LIC/007/2023.

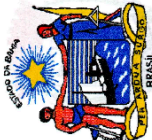
### DECLARA:

Art. 1º. -Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU válida pelo prazo de 02 (dois) anos para consultório odontológico como nome fantasia “Jaqueline Carvalho-Odontologia Especializada”, a qual possui como proprietário a Sra. **Jaqueline Pereira Batista de Carvalho**, e está localizada na Avenida Major Claro, nº 282, Bairro Centro, do município de Cristópolis, para operar a atividade de consultório odontológico. A atividade se enquadra no grupo E11.8 de acordo decreto municipal 58/2019, de 13 de setembro de 2019, que define os empreendimentos e atividades sujeitos a licenciamento ambiental, e está enquadrada como atividade de classe 2, por possuir potencial poluidor médio (M) e pequeno porte (P) conforme consta da documentação apresentada e inspeção técnica realizada.

Cristópolis, Bahia, 29 de maio de 2024

**Josevania Conceição Novais**  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEMDEMA)  
 Decreto: 030/2022





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - SEMDEMA  
CNPJ/MF 13.655.089/0001-76



**CONDICIONANTES:** I. Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais; II. Apresentar Relatório de Informação Anual - RIA, com apresentação dos documentos de vencimento anual; Alvará de Funcionamento, comprovante de destinação dos resíduos provenientes da atividade, etc.; c ainda o recolhimento da taxa correspondente; III. Deverá ter a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino adequado; IV. Comunicar a esta secretaria imediatamente o encerramento da atividade autorizada; V. Comunicar imediatamente a SEMDEMA, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental; VI. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEMDEMA não se responsabilizará por eventual uso indevido da presente Licença Ambiental Unificada - L.U., advindo de dolo ou má fé; VII. Todas as informações técnicas prestadas, pelo (a) engenheiro (a) responsável na AKI, especialmente as pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo proprietário do empreendimento são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas de acordo com art. 299 do código penal (Decreto Lei 2848 de 07 de dezembro de 1940); VIII. Deverá manter sempre atualizado o Alvará Sanitário que é emitido pela Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Cristópolis; IX. Deverá manter sempre atualizado o contrato com a empresa especializada responsável pelo recolhimento e destinação final dos Resíduos Perigosos (Classe I); X. Manter no local da atividade em questão todos os documentos que tratam o tema, cujo título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, quando abordados ou por qualquer outra solicitação, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares; XI. Contribuir de forma permanente ao bem estar de todos os funcionários da empresa, assim como da população entorno (vizinhança) coibindo os abusos da atividade e evitando assim a qualquer forma de poluição e contaminação seja do solo, da água e do ar; XII. Realizar treinamento específico com os funcionários para procedimentos em caso de situações de emergências; XIII. Fornecer e fiscalizar sempre o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's adequados à atividade que é desenvolvida; XIV. Manter sempre em condições ambientalmente adequadas de funcionamento todo o sistema de gerenciamento (resíduos sólidos e esgotos gerados) previsto para o empreendimento; XV. Executar todas as ações e medidas propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção, obedecendo ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde entregue a SEMDEMA; XVI. Não utilizar o passeio público (calçada e rua), para dispor resíduos provenientes de obras e de produção; XVII. Deverá eleger, permanentemente, a manutenção de todos os equipamentos como forma de prevenção de acidentes e riscos ambientais; XVIII. Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão; XIX. Requerer nova licença a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença. A renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (Cento e vinte) dias; XX. Apresentar no prazo de 30 dias após a emissão dessa licença, a Licença de Operação da Empresa responsável pelo serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados; XXI. Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde apresentado a esta Secretaria, dentro das normas ambientais vigente.

Art. 2º. Esta Licença Unificada é válida, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são parte integrante deste licenciamento.

Art. 3º. Esta secretaria, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: I - O não cumprimento das condicionantes ou prazos determinados; II - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; III - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da licença; IV - grave risco ambiental ou à saúde.

Art. 4º. Apresentar a esta secretaria, após o encerramento da instalação do empreendimento, relatório demonstrando o cumprimento das condicionantes constantes estabelecidas.

Art. 5º. Esta Licença Unificada - L.U. terá vigência a partir da data de sua publicação.

Josefina Conceição Novais  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEMDEMA)  
Decreto: 050/2022